



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM COMPLEXO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal fica autorizado a criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa com Síndrome de Down.

Art. 2º O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa com Síndrome de Down promoverá:

I - atendimento psicossocial;

II - atendimento médico e agendamento de consultas;

III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;

IV - ações de inclusão social;

V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, tendo em vista a educação, saúde e trabalho;

VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo e pessoas com Síndrome de Down em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;

VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA) e pessoas com Síndrome de Down em terapias com animais de grande porte, em especial a terapia assistida por cavalos;

VIII - atendimento fonoaudiólogo;

IX - pediatra;

X - fisioterapia;

XI – psicólogo;

XII – neuropsicológica.

Art. 3º O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down deverá:

I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;



II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços municipais existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista, bem como as pessoas com Síndrome de Down;

III - possuir um centro de reabilitação de animais de grande porte.

Parágrafo único. Quando da instituição do centro de reabilitação de animais de grande porte, esse passará a fazer parte do referido complexo a que se refere esta Lei.

Art. 4º O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa com Síndrome de Down poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de Fevereiro de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS



Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência são princípios fundamentais que devem ser promovidos em todos os níveis da administração pública. No município de Marabá, o atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que diz respeito à oferta de serviços médicos, psicológicos, educacionais e terapêuticos adequados para essas populações. Em face dessa realidade, propõe-se a criação de um Complexo de Referência e Atendimento Especializado, visando atender às necessidades específicas dessas pessoas e suas famílias.

1. Necessidade de Atendimento Especializado: As pessoas com TEA e Síndrome de Down apresentam demandas específicas de saúde, educação e socialização que muitas vezes não são adequadamente atendidas pelo sistema público atual. O diagnóstico precoce, o acompanhamento contínuo e a oferta de terapias especializadas são fundamentais para o desenvolvimento pleno e a inclusão social dessas pessoas. Sem esse apoio, muitos indivíduos com essas condições enfrentam dificuldades para exercer seus direitos básicos, como o acesso à educação de qualidade e à integração no mercado de trabalho.

2. A Relevância para o Município de Marabá: O município de Marabá, sendo uma cidade com grande diversidade e população crescente, carece de estruturas adequadas para a oferta de serviços especializados para pessoas com TEA e Síndrome de Down. A criação de um Complexo de Referência se faz necessária para suprir essa lacuna, promovendo um atendimento mais eficaz e humanizado. Este complexo será um centro de excelência para o diagnóstico, tratamento, reabilitação e inclusão dessas pessoas, atuando também como um local de orientação e apoio para as famílias.

3. Promoção da Inclusão Social: A implementação de um Complexo de Referência e Atendimento Especializado representa um avanço significativo no processo de inclusão social, proporcionando à pessoa com TEA e Síndrome de Down a oportunidade de participar de maneira ativa e efetiva na sociedade. O atendimento especializado permitirá que essas pessoas desenvolvam suas habilidades cognitivas, motoras e sociais, melhorando sua qualidade de vida e aumentando suas chances de integração em escolas, no mercado de trabalho e na convivência familiar e comunitária.

4. Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional: A criação desse complexo permitirá, também, o treinamento e aperfeiçoamento de profissionais da saúde, educação e assistência social no atendimento a esses públicos. A capacitação continuada permitirá que os profissionais se tornem mais preparados para identificar e lidar com as particularidades do TEA e da Síndrome de Down, oferecendo um atendimento mais eficiente e acolhedor.

5. Fortalecimento da Rede de Atendimento: O Complexo de Referência não será apenas um centro de serviços médicos e terapêuticos, mas também atuará como um elo dentro da rede de atenção à pessoa com deficiência, coordenando ações com escolas, centros de reabilitação, associações de pais e outras entidades, formando uma rede interligada de apoio integral e multidisciplinar.

6. Impacto a Longo Prazo: Ao instituir um local específico para o atendimento de pessoas com TEA e Síndrome de Down, o município de Marabá contribuirá para a criação de uma sociedade mais inclusiva e acessível. Isso promoverá o fortalecimento de um compromisso contínuo com os direitos humanos e a cidadania plena dessas pessoas, garantindo que o município se posicione como referência em boas práticas de inclusão.



Gabinete do vereador Miterran Feitosa - REPUBLICANOS

Conclusão: A criação do Complexo de Referência e Atendimento Especializado é uma medida urgente e necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down em Marabá. Este projeto de lei visa promover a inclusão social, melhorar a qualidade de vida e garantir os direitos dessas pessoas, criando uma rede de apoio eficiente e integrada que resultará em benefícios para toda a sociedade marabaense.

Sala das sessões, 21 de Fevereiro de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS